SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº. 14/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para a aquisição de equipamentos de informática, para diversas secretarias municipais.

LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 9h do dia 10 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo menor preço por item.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São José do Herval, que manifestar sua intenção em participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

I – OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	QT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA
01	01	Caixa de Som			
02	02	COMPUTADOR (CPU), com no mínimo placa mãe compatível com processador frequência baseada em processador 3.30 GHz, frequência turbo max 3.70 GHz Cache 6 MB SmartCache, velocidade do barramento 5 GT/s DMI2, Memória 4 GB - DDR4 1600MB/s, HD SSD de 480 BG Taxa de leitura de 500 Mb/s,Gravador de CD e DVD embutido, compatível com o conjunto e cabos necessários para a instalação, sistema operacional Windows 7 ou 10 instalado.			

03	06	COMPUTADOR completo com no mínimo placa mãe compatível com processador frequência baseada em processador 3.30 GHz, frequência turbo max 3.70 GHz Cache 6 MB SmartCache, velocidade do barramento 5 GT/s DMI2, Memória 4 GB - DDR4 1600MB/s, HD SSD de 480 BG Taxa de leitura de 500 Mb/s, Gravador de CD e DVD embutido, caixa de som, mouse óptico, monitor Led 18,5", teclado, estabilizador compatível com o conjunto e	
		cabos necessários para a instalação, sistema operacional Windows 7 ou 10 instalado.	
04	04	Estabilizador 1000va bivolt	
05	02	HD externo 1tb	
06	01	Impressora com emulação PCL 5 emulação PCL 6 e POSTCRIPT, com resolução mínima 4800 p 1200 otimizada, velocidade mínima 34 ppm em cores (modo rascunho), velocidade mínima 34 ppm em mono, primeira página em no máximo 5 segundos, conectividade USB, REDE, e WERELESS, sistema operacional Windows 10 (32-bit,64-bit) Windows 8(32-bit 64-bit)Windows(32-bit 64-bit) vista e xp, com alimentador de originais mínimo de 50 fls com duplex automático, gaveta padrão para no mínimo 250 fls frontal mais bypass para mínimo 50 fls, painel touch com no mínimo 4 polegada. Impressora Multifuncional Jato de tinta colorida, Impressora, Copiadora, Scanner, resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, velocidade de impressão preto: até 33 ppm, conexão de rede, Consumo de energia(ativo): 11Watts, Incluíndo Kit de	
08	01	Bulk Ink original de fábrica Monitor 21,5"	
09	21	Mouse com entrada USB	
10	01	NOBREAK Bivolt 1200va, bateria2x9Ah mínimo	
11	01	NOBREAK Bivolt 1500va, bateria2x9Ah mínimo	
12	09	TABLET com no mínimo as seguintes especificações: sistema operacional Android 7.1; Memória RAM de no mínimo 2 GB; Memória interna com no mínimo 16	

		GB; Velocidade do processador de 1,4GHz; Memória expansiva de até 256 GB; Acesso a internet 3G4GWi-Fi; Câmera com FlashGPSTelefone		
13	12	Teclado com entrada USB		

Obs.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) em envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL CONVITE N.º 14/2019 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE -

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 14/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS FINANCEIRA
PROPONENTE –

- **2.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N.º 01:
- **a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
 - **b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 (CNPJ/ME);

^{*}Os equipamentos acima listados devem apresentar no mínimo um ano de garantia contra defeito de fabricação

^{*}O computador deverá ser entregue já montado e configurado

- **d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **e)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **g)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda <u>Federal</u> do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **j)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas Lei nº 12.440(CNDT Justiça do Trabalho).
- I) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 2.3 e 4.1à 4.4 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou

empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

- 2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.
- 2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **2.3.1.** O benefício de que trata o item 2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **2.3.2.** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **2.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.
- **2.4**. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **2.5.** Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.6. O envelope N.º 02 deverá conter:

- a) a Proposta Financeira que deverá obrigatoriamente ser entregue de forma impressa e no formato eletrônico, contendo o valor unitário e total do item, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete.
- b Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.
- c Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: 1) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

III - DO JULGAMENTO

- 3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.
- 3.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

IV - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.
- **4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **4.1.3.** A situação de empate somente será verificada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

- **4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).
- **4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo município.
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS

- **7.1.** Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a licitação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias improrrogáveis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.
- **7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **7.4**. O prazo de vigência de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- **7.5.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII - DAS PENALIDADES

À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

- **8.2.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- **8.2.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- **8.2.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias após a entrega dos equipamentos de informática, mediante apresentação de <u>Termo de Recebimento</u> e da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.
- **9.2.** No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês até a data de efetivação do pagamento.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas deste processo, servirão de recursos ORGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0701.1236100131.020000 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental

0701.1236100132.055000 - Manutenção Secretaria de Educação

0902.0824400221.040000 - Equipamento para o CRAS

0601.2060600062.021000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

0301.0412200021.003000 – Aquisição de Equipamento para atividades de Apoio Administrativo

0502.1030100041.004000 – Aquisição de Equipamentos Sec. Saúde 449052 – Equipamento e Material Permanente

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1**. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
- **11.2**. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
- **11.3**. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **11.4**. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

- **11.5**. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **11.6**. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.
- 11.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- **11.8**. A impugnação ao presente será regido pelas normas e condições contidas no artigo 41 e seus parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- **11.9**. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I planilha de orçamento; II minuta de contrato e III Modelo de Declaração.

11.10. Informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto à Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, em São José do Herval, pelo e-mail: compras.sjh@gmail.com, ou pelo telefone (054) 33251100.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

LAURO RODRIGUES VIEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO CONVITE № 14/2019

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de	um lado, O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, Rio Grande do Sul, com sede	na Avenida
Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 92.40	6.511/0001-
26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LAURO R	ODRIGUES
VIEIRA, portador do RG nº. 3054952159 e CPF nº. 448.667.710-	20, adiante
denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a	a Empresa:
, inscrita no CNPJ sob o nº	,
com sede junto à rua no município de	, Rio
Grande do Sul, vencedora da licitação Nº. 14/2019, doravante o	denominada
simplesmente de CONTRATADA , representada neste ato	pelo Sr.
, portador do CPF nº	e RG nº.
, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei	nº. 8.666/93
e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias municipais.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: o valor do presente Contrato é de R\$ ------, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias da entrega dos equipamentos, mediante apresentação de termo de recebimento assinado pelo servidor responsável designado pela Secretaria solicitante e da nota fiscal, fazendo referência e este Convite e ao Contrato que o originou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO:

para pagamento das despesas:

ORGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0701.1236100131.020000 – Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental

0701.1236100132.055000 - Manutenção Secretaria de Educação

0902.0824400221.040000 - Equipamento para o CRAS

0601.2060600062.021000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

0301.0412200021.003000 – Aquisição d Equipamento para atividades de Apoio Administrativo

0502.1030100041.004000 - Aquisição de Equipamentos Sec. Saúde

449052 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação terá a duração de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA QUINTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

1 - Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações

assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

- **8.2.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- **8.2.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- **8.2.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

	GABINETE DO PRE	FEITO MUNICIPAL DE	SÃO	JOSÉ	DO
HERVAL, EM	DE				
		LAURO RODRIGU	JES VII	EIRA,	
		PREFEITO MU	INICIP	AL.	
CONTRATADA		CONTRATA	ANTE.		
TESTEMUNHAS:					



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n° 14/2019 - Prefeitura Municipal de São José do Herval.

	inscrita	a no	CNPJ	sob	0	n°
, por i	ntermédio	de seu	represent	ante leg	al o	Sr(a)
	, portado	or(a) da	Carteira	de Ide	ntidad	de n°
e do CPF	F n°			, DECL	ARA	, para
fins do disposto no inciso V do a	ırtigo 27 da	Lei n° 8	.666, de 2	1 de junh	o de	1993,
acrescido pela Lei nº 9.864, de 2	7 de outub	ro de 199	9, que não	empreg	a mer	nor de
dezoito anos em trabalho noturno	o, perigoso	ou insal	ubre e não	emprega	a mer	nor de
dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor a partir	r de quatorz	ze anos, r	na condiçã	o de apre	ndiz.	() *
Local e data.						
Nome e Assinatura do repr	esentante l	egal				

* Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

RECIBO DE LICITAÇÃO

RECEBI o edital e os anexos refe	rentes ao processo licitatório tipo Convite nº.
14/2019 no dia/	/ 2019.
Tal processo licitatório tem co	omo objeto a aquisição de equipamentos de
informática, para diversas secretarias mu	unicipais.
Sob as penas da Lei, assino o pre	esente.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL